

11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 040/19

GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO

LOTE D2

SEI nº 6020.2019/0002191-4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA
DE MOBILIDADE
URBANA E TRANSPORTE**

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

**11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO LOTE D2 DO GRUPO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, Celso Jorge Caldeira, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, e de outro, **CONSÓRCIO TRANSNOROESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.766.177/0001-73, com sede na Rua Paulo de Faria, nº 182 – 6º andar – Conjunto 65, Vila Gustavo/SP, neste ato representada pelo Sr. Jeremias José Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Galeão São Vicente, nº 100, Jardim Peri, São Paulo/SP, portador do RG nº 25.564.563-6 SSP/SP e CPF/MF nº 254.668.198-24, e pelo Luiz Fernando Silva Dos Santos, brasileiro, diretor financeiro, residente e domiciliado na Rua Itamonte, nº 1269, Vila Medeiros, portador do CPF: 296.318.578-24 e RG/RNE: 29.127.534-5 - SP, formado pelas empresas **NORTE BUSS TRANSPORTES S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.692.479/0001-44 e **SPENCER TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.569.005/0001-00, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e avençado, em decorrência da Concorrência nº 003/2015, **Processo SEI nº 6020.2018/0003187-0**, nos termos da Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001 e alterações; Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002 e alterações; Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 e alterações; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis, o que segue:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Concedente proceder aos ajustes contratuais necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e à continuidade do Serviço Público concedido,

Resolvem firmar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Excepcionalmente no ano de 2025, o reajuste da remuneração previsto na Cláusula Oitava do Termo de Contrato considerará, em lugar da comparação entre o Salariômetro-Fipe e a Convenção Coletiva, o índice de 7,82%, correspondente à variação anual do INPC (mai/25) acrescida de 2,5%, conforme acordado nas negociações coletivas da categoria profissional, sem prejuízo da data que for acordada até a assinatura do presente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens, subitens e Anexos do Contrato 040/19 – SMT.GAB que não foram objeto deste Termo Aditivo.



E por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

Pelo Poder Concedente:

Celso Jorge Caldeira
Secretário
SMT/GAB

CELSON JORGE CALDEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Pela Concessionária:

CONSÓRCIO TRANSNOROESTE

JEREMIAS JOSE PEREIRA
RG 25.564.563-6 SSP/SP
CPF/MF 254.668.198-24

LUIZ FERNANDO SILVA DOS SANTOS
RG 29.127.534-5
CPF/MF 296.318.578-24

Pela empresa membro:

NORTE BUSS TRANSPORTES S/A

JEREMIAS JOSE PEREIRA
RG 25.564.563-6 SSP/SP
CPF/MF 254.668.198-24

FRANCISLEI CARLOS DE LIMA
RG 32.547.979-3
CPF/MF 287.190.288-73

Pela empresa membro:

SPENCER TRANSPORTES LTDA.

ROBERSON DE NOBREGA
RG 24.987.955-4 SSP/SP
CPF/MF 166.302.568-16

MANOEL EDSON BARBOSA
RG 20.641.569-2 SSP/SP
CPF/MF 093.557.448-46